

**CRENCIAMENTO N 001/2025****Chamamento Público n 001/2025****Processo Administrativo n ° 187/2025****Procedimento:** Inexigibilidade de licitação**Regime de Execução:** Conforme demanda**Impugnação:** até **02/05/2025****Credenciamento presencial** na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339 centro Prefeitura Municipal Departamento de Licitações, das 08:00hrs até 12:00hrs das 13:00hrs até 17:00hrs**Vigência:** ...../...../2025 até ..../...../2026**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO - PR**, através da Secretária Municipal de Administração, em conformidade com o art. 74, inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 212 do Decreto Municipal nº 28/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO** visando **CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHA, BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO”**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**1.3.** O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pelo **Decreto nº 35/2025**.

**2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO:**

**2.1.** Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **28 de Abril de 2025** e ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações**.

**2.1.1.** Poderão credenciar-se novas empresas a cada semestre.



2.2. **PRESENCIAL:** O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital) deverá ser protocolado no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** nos horários das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, situado Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro, na Prefeitura Municipal, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**CRENCIAMENTO n°.../2025**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE**  
**PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	390	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2025	700	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2780	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3590	07.002.08.245.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4060	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4430	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4790	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5020	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5290	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitação@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitação@fozdojordao.pr.gov.br) OU protocolada diretamente no departamento de Licitações, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento.

### 5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo de **CRENCIAMENTO** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHA, BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE**

**GURAPUAVA/PR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO”** mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Descrição dos itens:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24140	REFEIÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSÉ COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE. ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	2.300,00	UN	32,00	73.600,00
2	24141	CAFÉ DA MANHÃ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSELES, ASSADOS ENTRE OUTROS). OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	1.000,00	UN	14,50	14.500,00

5.3. O valor máximo da contratação será de **R\$ 88.100,00 (Oitenta e oito mil e cem reais)**. O valor unitário de cada refeição livre será de **32,00 (trinta e dois reais)**. O valor unitário de cada café da manhã será de **14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)**.

5.4. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de **aquisição** anual.

**5.4.1.** Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

**5.4.2.** Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.4.3.** Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um **termo aditivando o anterior**, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.5. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos **serviços prestados/bens fornecidos**, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos definidos.

5.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que

caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**5.6.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO**

6.1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica, podendo ser prorrogado conforme vigência do edital.

**6.2. As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos:** a escolha será a critério de terceiros conforme Inciso II do Artigo 79.

**6.3. A escolha será a critério do servidor que estiver em serviço no município de Guarapuava nos horários de café da manhã, almoço ou jantar;**

6.4. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

6.5. A cada 06 (seis) meses será definido um novo aviso para credenciamento de novos interessados, de modo que novos interessados que se credenciarem durante a tramitação desse prazo, precisarão respeitar tal periodicidade para fazerem jus a distribuição de demandas do objeto.

6.6. Caso seja adotada a ordem de inscrição, será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.

6.7. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>

6.8. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam,

integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.4.1.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

**7.4.2.** Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.4.3.** Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.4.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>) e;

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.5.2.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

**7.5.3.** O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.5.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado

inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.6. Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

**7.6.1.** Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;

**7.6.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.6.3.** Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

**7.6.4.** Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

**7.6.5.** Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**7.6.6.** Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

**7.6.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**7.7.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

**8.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II),** devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

**8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor),** da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento

legal equivalente;

**8.1.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.2.3. Estatuto Social**, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

**8.1.2.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), conforme o caso;

**8.1.3.2.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**8.1.3.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

**8.1.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.3.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em 01 (uma via), sem emendas ou rasuras, original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8.3. As **micro empresas e a empresas de pequeno porte**, que possuem restrição em

qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

8.4. Alará de Licença Sanitária municipal.

8.5. Apresentar no envelope de Credenciamento Declarações conforme anexo II, III.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos dispostos no **Item 8 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação.

9.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

9.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

## 10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.1.1.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação designada, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para decidir.



- 11.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 11.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através do e-mail [fiscalizacaocontratos@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacaocontratos@fozdojordao.pr.gov.br), para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail.
- 11.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:
- 11.4.1. Pelo e-mail [fiscalizacaocontratos@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:fiscalizacaocontratos@fozdojordao.pr.gov.br) do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente.
- 11.4.2. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura municipal localizado na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro de Foz do Jordão das 08h00min as 17h00min ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.
- 11.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 11.3, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.
- 11.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 15(quinze) dias após o credenciamento do interessado no portal da transparência do Município <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> e publicação no diário oficial do Município – AMP Associação dos Municípios do Paraná.
- 11.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso pelo e-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br) OU no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro de Foz do Jordão das 08:00hrs até 12:00hr e das 13:00hrs até 17:00hrs, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da **autoridade superior**, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1. A vigência do credenciamento será (indeterminada, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de **15 (quinze) dias** aos credenciados.

- 13.2. A **alta administração** realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.
- 13.3. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute o fornecimento objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à demanda.
- 13.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.
- 13.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (**Anexo IV**) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.6. Os pedidos de rotina serão feitos pelos servidores, de segunda-feira à domingo, devendo o fornecimento ocorrer nos horários convencionais de café da manhã, almoço e jantar, sem atrasos.
- 13.7. A alimentação deverá ser preparada e servida em instalações próprias da empresa, na sede do Município de Guarapuava/PR, em local higienizado, limpo e adequado.
- 13.8. As entregas ocorrerão no horário da refeição mediante requisição /ou vale refeição datada, assinada e carimbada pelo secretário (a) municipal da pasta em que o servidor que vai se alimentar estiver lotado.
- 13.9. Manter boas práticas de higiene e asseio do local onde serão preparadas e servidas as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária;
- 13.10. Servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, e acondicionamento adequado.
- 13.11. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.
- 13.12. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 13.13. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- 13.13.1.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

**13.13.2.** O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na **execução do OBJETO** a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pela Secretaria demandante.
- 14.2. A alimentação deverá ser preparada e servida em instalações próprias da empresa, na sede do Município de Guarapuava (PR), em local higienizado, limpo e adequado.
- 14.3. Manter boas práticas de higiene e asseio do local onde serão preparadas e servidas as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária;
- 14.4. Servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, e acondicionamento adequado.
- 14.5. A entrega do objeto deverá ser imediata após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

## **15. DAS SANÇÕES**

- 15.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
  - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
  - 15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.1.4. Não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

- 15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 15.14.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  - 15.14.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 15.14.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na



Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. DOS ANEXOS

17.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo De Procuração
- b) ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento
- e) TR, ETP.





**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão-Pr.

Ref.: **Chamamento Público n. .../2025**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede ( endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº ...../2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Foz do Jordão/Pr,.....de..... de ..... 2025.

Representante Legal  
(Assinatura/nome/CPF)





**ANEXO II**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE**  
**CRENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

Ref.: **Chamamento Público n°..../2025**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - ..../2025**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para ....., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) **Dados do Preposto:** nome completo, RG/CPF, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Relação dos documentos apresentados em anexo;
- d) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Foz do Jordão/Pr,.....de.....de 2025.

Representante Legal  
(Assinatura/nome e/CPF)



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

Ref.: **Chamamento Público nº..../2025**

**NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL**, interessada (o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público ...../2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO** para ..... conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com

as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Jordão-Paraná,.....de..... de 2025.

Representante Legal  
(Assinatura/nome e/CPF)

**MINUTA DE TERMO DE  
CREDENCIAMENTO**

Entre o MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO e ....., para  
“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHA, BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**”, o MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° 01.603.719/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. [Francisco Clei da Silva], brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 027.812.409-74, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na , neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2024, de 15 de março de 2024, Inexigibilidade nº007/2025, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 É objeto deste instrumento “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHA, BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**”, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 Segue abaixo tabela com as especificações:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24140	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSÉ COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE. ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	2.300,00	UN	32,00	73.600,00
2	24141	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS).	1.000,00	UN	14,50	14.500,00



OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.
---------------------------------------

**1.1.2** – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

**1.2** O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

**1.3** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**1.4** O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a aquisição, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

**1.5** A empresa uma vez convocada deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

**1.6** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através **DO FISCAL** de Contratos designado pela Administração Municipal.

**1.7** A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços/entregas do bem determinados pela Administração.

**1.8** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

**1.9** A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum item/alimento ou a marmita que não atenda a qualidade dos serviços solicitados pela Administração.

**1.10** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

**1.11** A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**2.1** O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos **serviços/bens adquiridos**, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.

**2.2** No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

**2.2.1** O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

**2.3** O pagamento pelas refeições adquiridas pelo credenciado será efetuado

conforme cronograma definido pela secretaria de finanças, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de cópias das requisições de compras.

**2.4** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice **[INPC INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR]**. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

**2.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

**2.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.

**2.7** O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **15(dias)**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**2.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**2.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**2.10** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

**3.1** – A Credenciada realizará os serviços/entregas dos bens, após receber a **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**, no prazo de imediato.

**3.2** – O atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos bens, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

**3.3**– A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

**4.10** Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço/fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante.

**4.3** O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexo.

**4.4** A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade.

**4.5** Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

**4.5.1** Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

**4.5.2** Imperfeição ou insegurança dos serviços.

**4.6** A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

**4.7** A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

**4.7.1** A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

**4.8** É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

**4.9** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados/bens recebidos, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

**4.10** A Credenciada se obriga a substituir as refeições, que não apresentem os itens mínimos exigidos no Item 1.1.1 deste ou ainda que sejam de má qualidade.

**4.11** A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.

**4.12** A Credenciada submeter-se-á as regras de funcionamento da Administração pública.

**4.13** Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste

termo, será exercida pelo fiscal Sra. Joselaine Presa, matrícula nº 70003341 e-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br), telefone 423639-8100, e seu substituto será Sra. Lidiane Presa Hamud matrícula nº 7004051 e-mail: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br), telefone 423639-8100], nos termos do Decreto Municipal nº 28/2024 artigo 13 paragrafo 6 Inciso II.

**4.14** O gestor do presente termo de credenciamento será o Sr. Eric Krachinski, [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br) telefone 42 3639-8100, e seu substituto será Sr. Cristiano Schirmer e-mail; [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br) telefone 42363981-00, nos termos do Decreto Municipal nº. 28/2024 artigo 13 paragrafo 6 Inciso I.

**4.15** O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

**5.1** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações do exercício 2025:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	390	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2025	700	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2780	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3590	07.002.08.245.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4060	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4430	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4790	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5020	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5290	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

**6.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 6.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- 6.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- 6.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.7** Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

**6.1.10** Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

**6.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.11.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

**6.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2A** Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**6.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7** O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

**6.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

**7.1** O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b)** Por comum acordo dentre as partes;
- c)** Por manifestação expressa da Credenciada;
- d)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e)** Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f)** Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g)** Razões de interesse público;
- h)** Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**7.2** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**7.3** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**7.4** Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2** O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a



execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

**8.3** Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet <https://www.fozdojordao.pr.gov.br>, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

**8.4** A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**8.5** A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

**8.6** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

**8.7** As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**CREENCIADA**

**FISCAL:**

**FISCAL SUBSTITUTO:**

**GESTOR:**

**GESTOR SUBSTITUTO:**

**TESTEMUNHAS**

1-

2-



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Credenciamento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) DO TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE GUARAPUAVA/PR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS”**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão eletrônico ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

1.2.1 Credenciamento

(X) SIM ( ) NÃO

O credenciamento é definido pela Lei nº 14.133/2021 e pode ser usado na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros nos casos em que a seleção está a cargo do beneficiário direto da prestação conforme Art. 79 inciso II caput, sendo que os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento desde que observadas as regras do Parágrafo Único Inciso I, II, III, IV, V e VI do mesmo artigo.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

1.2.2. Registro de Preços:

( ) SIM, ( X ) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

( X ) SIM ( ) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?





( ) Dispensa de licitação ( X ) Inexigibilidade

1.4. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74, inciso IV caput da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24140	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSÉ COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE. ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	2.300,00	UN	32,00	73.600,00
2	24141	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS). OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	1.000,00	UN	14,50	14.500,00

2.1. O valor máximo aceitável para o **item 01** será de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)** e para o **Item 02** o valor máximo aceitável será de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

2.2 O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de **R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais)**.

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.3 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 14 de março de 2024.

## 3. NATUREZA DO OBJETO:

Comum ( X ) Especial ( )

3.1 O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (anos de 2022,2023 e 2024), para suprir a demanda de todas as secretarias, conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO





4.1 Trata-se da abertura de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (refeições) do tipo: café da manhã, almoço e janta na cidade de Guarapuava/PR para atender a demanda de todas as secretarias.

A referida contratação, tem a finalidade de atender as demandas dos servidores públicos de todas as secretarias que se deslocam do município de Foz do Jordão para atender demandas do trabalho externo, bem como cursos e capacitações que são realizados no Município de Guarapuava-PR, esta contratação é indispensável em virtude do deslocamento e a distância entre os Municípios o qual inviabiliza o retorno até suas residências durante os horários das refeições, tanto em dias uteis como em finais de semanas e feriados nacionais, tendo em vista que as demandas da secretaria de saúde, por exemplo, são contínuas.

Ademais, se faz necessário a presente contratação para substituição das Atas de Registro de Preços nº 82 e 83/2024 do Pregão 12/2024, as quais vencem em 28 de maio de 2025.

Cabe ressaltar que por se tratar de uma necessidade que abrange todas as secretarias e setores municipais, entende-se que o processo licitatório seja gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender as demandas em comum de todas as secretarias.

Para justificar a utilização do procedimento auxiliar credenciamento com base no artigo 74, inciso IV caput da Lei 14.133/21 e no artigo 79 da mesma legislação, é necessário compreender o contexto e as finalidades desses dispositivos legais. A Lei 14.133/21, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, introduziu novos procedimentos e flexibilizações que visam modernizar e simplificar as contratações públicas, sem comprometer os princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência. O artigo 74, IV da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado como procedimento auxiliar, permitindo à administração pública selecionar fornecedores, prestadores de serviços ou interessados em participar de determinadas atividades, com base em critérios pré-determinados e sem a necessidade de competição direta entre os interessados. Este dispositivo é especialmente útil em situações em que a administração precisa de flexibilidade na escolha de participantes qualificados para a execução de atividades específicas. Além disso, o artigo 79 da Lei 14.133/21 complementa essa possibilidade ao estabelecer que a administração pública pode utilizar o credenciamento para a contratação empresas, desde que seja justificado pela natureza especializada do serviço ou produto a ser fornecido. Portanto, a escolha pelo procedimento auxiliar credenciamento, com base nos artigos mencionados, se justifica pela necessidade, garantindo eficiência na gestão pública e cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação. Essa modalidade permite à administração pública selecionar de forma criteriosa os participantes mais qualificados, contribuindo para a qualidade dos serviços a ser contratados.

Vale ressaltar que conforme artigo 79 em seu inciso II caput. neste credenciamento será usado a contratação com seleção a critério de terceiros onde a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, neste caso a seleção (escolha) do local da refeição será a critério dos servidores municipais;

Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025.

## 5. SECRETARIA REQUISITANTE





5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Foz do Jordão.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A CONTRATADA deverá ser especializada nos serviços de preparação e fornecimento de refeições conforme descritivo dos itens, devendo comprovar com apresentação do alvará de funcionamento e a licença sanitária;

7.4.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





7.4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.5 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6 A contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital.

7.7 O contrato para o fornecimento de alimentação (refeições) do tipo: café da manhã, almoço e janta na cidade de Guarapuava/PR para atender a demanda de todas as secretarias terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

## **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 As refeições deverão ser servidas na sede do Município de Guarapuava/PR, em local apropriado e de domínio e responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 O fornecimento deverá ser feito imediatamente no ato de apresentação da autorização mediante (requisição de refeição/e ou vale refeição) assinada e carimbada pelo secretário (a) municipal da pasta em que o servidor que vai se alimentar estiver lotado.

8.3 A contratada deve manter as boas práticas de higiene e asseio do local onde serão preparadas e servidas as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a Vigilância Sanitária;

8.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 15 (quinze) minutos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.4.2. Não atenda os padrões mínimos de higiene.

8.4.3. Não esteja devidamente acondicionado, dentro da temperatura ideal, ou apresente mal cheiro ou sinais de avarias.

8.4.4. Não contenha os alimentos mínimos exigidos.





8.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a), Luciane Araujo Teixeira, matrícula nº 7004131 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a), Lidiane Presa Hamud, matrícula nº 7004051 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Eric Krachinski da Silva, matrícula nº10000523, para exercer a gestão contratual.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( X ) SIM ( ) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo que o(a) servidor Luan Ryckelmy Semchechen(a) responsável foi o do setor de Licitações do Município.

11.2 Para a estimativa de preços foi utilizado o preço mínimo da cesta de preços para o item 01, porém para o item 02 foi utilizado o menor preço cotado por fornecedor, tendo em vista que o valor mínimo utilizado na cesta de preços para o item 02 é o da ata de registro de preços nº 83/2024 de 29 de maio de 2024, pertencente ao Pregão 12/2024 do Município de Foz do Jordão/PR, a qual o valor é de 13,75, sendo que se aplicar o índice do INPC chegará ao mesmo valor cotado pelo menor preço de fornecedor conforme cotações anexas.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	390	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2025	700	04.004.04.123.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	05.003.12.361.0003.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2780	06.002.10.301.0004.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3590	07.002.08.245.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4060	08.002.15.452.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4430	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4790	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5020	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5290	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



#### **14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/04/2025

Aprovado em: 10/04/ 2025

ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR  
Oficial Administrativo  
Elaboração do Termo de Referência

ERIC KRACHINSKI DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor de contratos

LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA  
Fiscal de Contratos

LIDIANE PRESA HAMUD  
Fiscal de Contratos Substituto